	C
	$\overline{}$
	1
	ά
	ñ
	≒
	ŭ
	9
	Ц
	۲
	c
	₹
	ď
	ď
	'n
	#
	2
	α
	٥
	1
	C
	\sim
\circ	ō
sinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	ĸ
ㅗ	۲
而	×
#	۲
ㅗ	č
7	C
=	d
Δ.	≉
_	ч
⋖	2
n)	Q
7	1
œ	ď
$\overline{\gamma}$	'n
≒	ä
O	٧
Ō	
$\overline{}$	Ç
'n	ζ
~	÷
'n	. >
žá	'n
ږ٠	C
⋖	-
_	•
O	0
÷.	ē
_	2
$\overline{}$	7
=	4
. ′	ć
≒	٠
ŏ	d
\circ	٠
a	a
⋍	τ
⊏	d
ā	7
~	7
⊏	×
ѫ	>
₩	_
<u> </u>	2
.≌′	7
σ	7
~	٠
$\stackrel{\smile}{\sim}$	۶
0	5
α	Ç
\Box	d
	7
ň	÷
ř	ď
	÷
.=	É
¥	7
_	۲
Ξ	۶
₹	ç
<u>~</u>	۷
=	3
┶	÷
⋾	+
ರ	Ŧ
Este documento foi assinado	2
×	•
O	7
(D)	-
÷	Ú
S	C
Ш	7
_	q
	U
	U
	0
	Č
	σ
	.0
	Ć
	ç
	ñ
	ž
	isrância acesse o site http://consultaitce.am.do/, hr/spede e informe o código: 43370486-23307202-ABGB3642-508E8740

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. №	
Fls. Nº	
110.11	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 147/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11290/2017.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional-ESPI.
- 4- Exercício: 2016.
- **5- Responsável:** Sra. Luiza Maria Bessa Rebelo, Diretora Geral, à época.
- 6- Advogado: Não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD/MA.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 501/2018-MP-RCKS, do Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas (fls. 2432/2433).
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional-ESPI. Exercício 2016.

Regularidade. Quitação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1- Julgar Regular** a Prestação de Contas Anual da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional-ESPI, referente ao exercício de 2016, de responsabilidade da **Sra. Luiza Maria Bessa Rebelo**, Diretora Geral, à época e Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, I, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, §1º, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.2- Dar quitação** à Responsável, nos termos do art. 23, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, l, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM
- 11- Ata: 7ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 13 de Março de 2018.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva e Mario Manoel Coelho de Mello.
- **14- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

	₽
	ì
	α
	ä
	õ
	ч
	2
	3
	۲
	ၽ
	ď
	379486-23307202-AR6B3612-598F871C
	Ö
HEIRO.	2
ĕ	Ŀ
ш	2
茔	'n
Z	٩
$\overline{\Box}$	٧
7	4
ωì.	δ
2	5
ď	Ċ
JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO.	◁
O	ċ
ഗ	.⊑
\overline{S}	\mathcal{Z}
Ś	5
⋖	C
0	٥
\equiv	٤
\supset	5
	Ť
por JÚLIC	-
٩	4
æ	ť
ž	٩
Ĕ	์
液	}
≝	_
응	ć
0	C
용	٤
ğ	α
-≒	ď
Š	÷
foi assina	<u>+</u>
ō	7
0	č
Ĕ	ç
₫	3
Ξ	ċ
3	ŧ
Ō	Ì
0	4
ξĘ	U
Ш	C
_	dood
	ŭ
	ç
	ferência ace
	σ.
	0
	ģ
	ā
	4

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Pág. 2

ACÓRDÃO № 147/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO

Conselheiro-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral